



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- ME.**
Logradouro: Rua Padre Baião, Nº 24, BAIRRO Fundos.
Cidade: Guidoal-MG, CEP: 36.515-000.
CNPJ: 17.403.267/0001-22 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 002082560.00-22.
TEL.: (32) 3021-1781, E-mail: magalhaeslicita@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- ME**; CNPJ: 17.403.267/0001-22; INSCRIÇÃO ESTADUAL 002082560.00-22, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Camila dos Santos Magalhães Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-17.759.271, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Carlos Caiaffa, n.º. 79, bairro Primavera, na cidade de Uba/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e de construção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

ITEM	MARCA	QUNT.	UN.	VALOR	VALOR TOTAL
482 - (016767) 3 TOMADA 10A COM PLACA	ILUMI	100,0000	UN	14,95	1.495,00
054 - (014940) ABRACADEIRA NYLON 280MMX3,5	ILUMI	150,0000	UN	0,19	28,50
072 - (014960) ADAPTADOR PVC 25MM	FORTLEV	400,0000	UN	0,80	320,00
087 - (014976) ALICATE CORTE DIAG.6	THOMPSON	10,0000	UN	21,00	210,00
086 - (014975) ALICATE DE BICO 6"	THOMPSON	20,0000	UN	20,85	417,00
100 - (014991) ANTIFERRUGEM SPRAY	LUBFAST	20,0000	UN	5,45	109,00
024 - (011776) ASSENTO DE VASO COMUM	ALUMASA	50,0000	UN	23,20	1.160,00
127 - (015022) BALDE CONCRETO PLASTICO	C.PLAST	50,0000	UN	8,20	410,00
133 - (015029) BARRA APOIO VASO PNE 80CM	IVAI METAL	25,0000	UN	87,00	2.175,00
136 - (015033) BARRA ROSCADA ACO GALV.3/8X1M	MB	50,0000	UN	8,25	412,50
145 - (015043) BOCAL E-27 COM RABICHO	FOX	400,0000	UN	2,49	996,00
150 - (015048) BOTA PVC BRANCA TAM 35 A 46	P.FORT	100,0000	PR	31,95	3.195,00
153 - (015051) BOTINA SOLADO BORRACHA	GARRA	300,0000	PR	39,40	11.820,00
158 - (015056) BROCA A RAP. 1/8	THOMPSON	60,0000	UN	23,36	141,60
177 - (015075) BROCA DIAMANTADA CONCRETO 6	THOMPSON	60,0000	UN	4,45	267,00
187 - (015088) BUCHA NYLON 8MM	USAF	1200,0000	UN	0,14	168,00
189 - (015090) BUCHA REDUCAO 50X40MM	FORTLEV	300,0000	UN	1,89	567,00
196 - (015098) CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V	CORFIO	2000,0000	MT	1,48	2.960,00
209 - (015114) CABO P/ CHIBANCA.	GM	20,0000	UN	13,95	279,00
208 - (015113) CABO P.P.2X2,5MM	ENERGIL	1000,0000	MT	6,92	6.920,00
211 - (015116) CADEADO 20MM LATAO MACICO	LAND	30,0000	UN	10,65	319,50
223 - (015133) CAIXA DESCARGA EXTERNA	ALUMASA	100,0000	UN	34,55	3.455,00
228 - (015138) CAIXA LUZ 2X4 REFORCADA	MAX	200,0000	UN	0,78	156,00
234 - (015147) CAIXA PLASTICA P/ MASSA 20LT	THOMPSON	30,0000	UN	14,90	447,00
246 - (015166) CANTONEIRA 30CM BRANCA	THOMPSON	100,0000	UN	4,19	419,00
249 - (015169) CANTONEIRA 40CM BRANCA	THOMPSON	100,0000	UN	8,80	880,00
252 - (015172) CAP PVC RIGIDO 100MM BRANCA	FORTLEV	100,0000	UN	7,95	795,00
254 - (015176) CAP PVC RIGIDO 40 MM	SHIVA	100,0000	UN	2,09	209,00
486 - (016776) CARRINHO DE MAO CHAPA 20	METALOSA	30,0000	UN	289,00	8.670,00
268 - (015193) CHAVE COMBINADA NO 10	MAYLE	10,0000	UN	7,20	72,00
273 - (015198) CHAVE COMBINADA NO 13		20,0000	UN	7,90	158,00
278 - (015203) CHAVE COMBINADA NO 18	MAYLE	10,0000	UN	12,05	120,50
294 - (015221) COLA EPOXI MASSA	PULVITEC	30,0000	UN	5,65	169,50
009 - (001551) COLHER DE PEDREIRO	THOMPSON	20,0000	UN	12,65	253,00
303 - (015236) CORDA POLIESTER 6MM TRANCADA	ARTPLAST	250,0000	MT	0,60	150,00
488 - (016783) CUBA EM ACO INOX NO 1,46X30X17	TRAMONTINA	20,0000	UN	272,00	5.440,00
357 - (015305) DESEMPENADEIRA ACO DENT 48CM	THOMPSON	10,0000	UN	18,90	189,00
358 - (015306) DESEMPENADEIRA MADEIRA 28X30CM	MONFORT	10,0000	UN	10,60	106,00
523 - (002336) DISJUNTOR 15 A	JNG	100,0000	UN	9,75	975,00
526 - (002339) DISJUNTOR 40 A	JNG	100,0000	UN	9,69	969,00
375 - (015324) DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40AP	JNG	100,0000	UN	37,80	3.780,00
386 - (015339) DOBRADICA PORTA E JANELA 2.1/2	SCHILD	300,0000	UN	1,60	480,00
389 - (015342) DOBRADICA PORTA E JANELA 3.1/2	SCHILD	300,0000	UN	2,15	645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

403 - (015357) ELETRODUTO CONDULETE 3/4X3M	CHROMA	200,0000	UN	6,70	1.340,00
415 - (015369) EMULSAO BRILHO POS PINTURA	HIDRACOR	50,0000	LA	165,00	8.250,00
422 - (015376) ENXADAO LARGO 6"	TRAMONTINA	20,0000	UN	30,70	614,00
511 - (015377) EPI COMPLETO APLIC.AGROTOXICO	SAYRO	15,0000	KT	72,00	1.080,00
427 - (015382) ESTENSOR ACO PINTURA	CONDOR	15,0000	UN	26,90	403,50
431 - (015388) FECHADURA BANHEIRO COMPLETA	ALIANCA	100,0000	UN	34,90	3.490,00
430 - (015387) FECHADURA INTERNA COMPLETA	ALIANCA	100,0000	UN	34,65	3.465,00
434 - (015391) FITA ISOLANTE 10MT	THOMPSON	200,0000	UN	2,40	492,00
436 - (015393) FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	VEDAFLOM	100,0000	UN	1,80	180,00
437 - (015394) FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	VEDAFLOM	100,0000	UN	2,20	220,00
003 - (015396) FOICE COMUM SEM CABO	INCOLMA	10,0000	UN	18,95	189,50
443 - (015402) GARFO ROLO PINTURA	MAX	20,0000	UN	4,70	94,00
444 - (015403) GRAMPO DUPLO	PLASTRIN	100,0000	UN	2,25	225,00
448 - (015407) ILUMINACAO EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN	200,0000	UN	19,30	3.860,00
451 - (015410) INTERRUPTOR 10A 2TOMADAS 10A	PLUZIE	80,0000	UN	14,49	1.159,20
452 - (015411) INTERRUPTOR 2 SECOES 10A	PLUZIE	150,0000	UN	10,95	1.642,50
456 - (015415) JOELHO 45 PVC 100MM	FORTLEV	200,0000	UN	9,05	1.810,00
463 - (015422) JOELHO 90 PVC 40MM	SHIVA	200,0000	UN	1,70	234,00
473 - (015433) JOELHO 90 PVC ROSCA 20MMX1/2"	FORTLEV	200,0000	UN	1,86	372,00
467 - (015426) JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 1/2"	FORTLEV	300,0000	UN	1,40	420,00
468 - (015427) JOELHO 90 PVC SOLDAREL 20MM	FORTLEV	300,0000	UN	0,41	123,00
470 - (015429) JOELHO 90 PVC SOLDAREL 32MM	FORTLEV	300,0000	UN	2,39	717,00
059 - (014945) LAMPADA FLUOR. 20A25W-127V BR	GOLDEM	200,0000	UN	13,95	2.790,00
060 - (014946) LAMPADA FLUOR. 25A30W-127V BR	GOLDEM	200,0000	UN	14,30	2.860,00
052 - (014938) LAMPADA LED 16W BR FRIO E27	CITY LUMI	100,0000	UN	16,35	1.635,00
522 - (002269) LAMPADA MISTA 250 W	KIAN	200,0000	UN	36,60	7.320,00
061 - (014948) LAPIS CARPINTEIRO	THOMPSON	50,0000	UN	1,34	67,00
069 - (014957) LONA PLASTICA 4METROS LARGURA	MAX	20,0000	RL	434,00	8.680,00
074 - (014962) LONA PLAST. PR 6METROS LARGURA	MAX	20,0000	RL	375,00	7.500,00
092 - (014981) LUVA DE RASPA	ENFORT	300,0000	PR	7,80	2.340,00
083 - (014972) LUVA PVC ROSQUAVEL 1.1/2	FORTLEV	200,0000	UN	11,50	2.300,00
084 - (014973) LUVA PVC SOLDAREL 20MMX1/2	FORTLEV	200,0000	UN	0,49	98,00
091 - (014980) LUVA PVC SOLDAREL 32MM	FORTLEV	200,0000	UN	2,20	440,00
094 - (014984) LUVA VULCANIZADA	VOLK	300,0000	PR	11,15	3.345,00
106 - (014997) MANGUEIRA PRETA 1/2	MAX	2000,0000	MT	0,93	1.860,00
130 - (015026) MASCARA SEMIFACIAL COM FILTRO	DELTA	500,0000	UN	3,10	1.550,00
152 - (015050) OCULOS SEGURANCA	GARRA	100,0000	UN	4,10	410,00
166 - (015064) PARAFUSO FENDA 4.2X38	JOMARCA	1000,0000	UN	0,16	160,00
168 - (015066) PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X70	JOMARCA	500,0000	UN	0,88	440,00
169 - (015067) PARAFUSO SEXT.ROS.SOBER.1/4X50	JOMARCA	1500,0000	UN	0,48	720,00
167 - (015065) PARAUSO P TELHA GALVANIZADO P	TREF	1000,0000	UN	0,82	820,00
171 - (015069) PASTA LUBRIFICANTE	P.TUBES	50,0000	UN	19,70	985,00
192 - (015093) PIGMENTO EM PO CAIXA 250G	ALFA	150,0000	CX	5,80	870,00
194 - (015096) PINO 10A MACHO	LUSTER	120,0000	UN	2,54	304,80
204 - (015109) PLUG PINO T 10A PARA LUZ	PLUZIE	30,0000	UN	4,50	133,50
213 - (015122) PORCA GALVANIZADA 3/16	JOMARCA	500,0000	UN	0,10	50,00
216 - (015125) PORCA GALVANIZADA 3/8	JOMARCA	500,0000	UN	0,27	135,00
218 - (015127) PORCA GALVANIZADA 5/16		100,0000	UN	0,16	16,00
230 - (015141) PORTA PAPEL TOALHA DE PLASTICO	NOBRE	200,0000	UN	24,90	4.980,00
235 - (015148) PREGO 17X21 DE ACO C CABECA	GERDAU	50,0000	KG	16,99	849,50
239 - (015154) PRUMO.	THOMPSON	5,0000	UN	26,95	134,75
006 - (016784) PULVERIZADOR COSTAL 20LTRS	POLISAD	10,0000	UN	189,74	1.897,40
015 - (004161) REATOR P/ LAMPADAS 400W	AFP	100,0000	UN	105,00	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

248 - (015168) REDUCAO 50/40 BRANCO	FORTLEV	50,0000	UN	1,91	95,50
243 - (015163) REDUCAO DE 3/4 POR 1/2 MARROM	FORTLEV	30,0000	UN	0,51	15,30
265 - (015188) REGUA ALUMINIO GROSSA 2METROS	ALUMEN	10,0000	UN	25,90	259,00
266 - (015189) REJUNTE CERAMICAS 1KG	PRECON	200,0000	KG	4,39	878,00
276 - (015201) ROLO ESPUMA 9CM	COMPEL	30,0000	UN	2,73	81,90
279 - (015204) ROLO LA 30CM C GARFO	COMPEL	30,0000	UN	16,20	486,00
282 - (015209) SABONETEIRA FIXA PAREDE	NOBRE	50,0000	UN	24,90	1.245,00
293 - (015220) SIFAO DUPLO BRANCO 1.1/2	SIFO SUPER	50,0000	UN	12,45	622,50
494 - (016790) SIFAO UNIVERSAL DUPLO	SIFO SUPER	100,0000	UN	12,49	1.249,00
496 - (016792) TELA GALVANIZADA FIO 12X2,0M	SAO JORGE	1500,000	ML	64,90	97.350,00
325 - (015265) TELA SOMBRITE 4MX50M	SOLPACK	20,0000	RL	505,00	10.100,00
313 - (015250) TE PVC 1.1/2 PN 750 KPA	FORTLEV	300,0000	UN	34,94	10.482,00
314 - (015251) TE PVC 20MM PN 750 KPA	FORTLEV	300,0000	UN	0,89	267,00
315 - (015252) TE PVC SOLDAVEL 25MM PN 750KPA	FORTLEV	300,0000	UN	1,13	339,00
334 - (015278) TINTA ACRILICA 18L 250M2	EUCATEX	150,0000	LA	141,20	21.180,00
499 - (016796) TINTA ACRILICA 18LT 100/150M2	DACAR	30,0000	LA	204,00	6.120,00
498 - (016795) TINTA ACRILICA PISO 3,6LT	DACAR	50,0000	GL	42,15	2.107,50
342 - (015288) TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600	DACAR	50,0000	GL	71,80	3.590,00
355 - (015303) TORNEIRA JARDIM PLASTICO	GRAP	30,0000	UN	2,99	89,70
361 - (015310) TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO	GRAP	100,0000	UN	6,05	605,00
360 - (015309) TORNEIRA PLASTICO 15CM	GRAP	200,0000	UN	3,12	624,00
365 - (015314) TRENA EMBORRACHADA 5METROS	SPARTA	20,0000	UN	9,25	185,00
367 - (015316) TRINCHA 2"	CONDOR	80,0000	UN	4,10	328,00
370 - (015319) TUBO CAIXA DESCARGA COMPLETO	KRONA	100,0000	UN	13,45	1.345,00
372 - (015321) TUBO LIGACAO DE VASO SANITARIO	FORTLEV	100,0000	UN	7,00	700,00
397 - (015350) UNIAO INTERNA PLASTICO 1"	PLASBON	50,0000	UN	0,94	47,00
394 - (015347) UNIAO PVC ROSQUEAVEL 1/2 750	KRONA	60,0000	UN	4,87	292,20
395 - (015348) UNIAO PVC ROSQUEAVEL 3/4 750	KRONA	60,0000	UN	6,85	411,00
401 - (015354) UNIAO PVC SOLDAVEL 32 MM	FORTLEV	60,0000	UN	13,99	839,40
409 - (015363) VASSOURAO TIPO GARI REFORCADO	ATUAL	200,0000	UN	17,40	3.480,00
414 - (015368) VERNIZ MOGNO 900ML	EUCATEX	30,0000	UN	24,90	747,00
416 - (015370) ZARCAO 3,600ML	ZARCOMAX	50,0000	GL	48,90	2.445,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 328.085,75 (trezentos e vinte e oito mil e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 012/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos materiais constantes no anexo I, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, ou na Secretaria Municipal de Obras, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria Municipal de obras, desde que dentro do município de Araponga/MG, podendo inclusive ser entregue diretamente no local da obra. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 02 (dos) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A não entrega dos produtos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 02.05.01.08.244.0081.2.254 MANUTENCAO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS- 3.3.90.32 Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita ficha 381 - 02.06.03.27.812.0010.2.713 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 529 -02.06.03.27.812.0010.2.895- MANUTENCAO E REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 532 - 02.03.01.10.122.0075 2.494 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 110 - 02.03.01.10.302.0075.2.495 MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 192 - 02.07.12.122.0042.2.026 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 550 - 2.07.12.361.0042.2.024 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLAR - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 570 - 02.06.03.04.122.0065 2.918 MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI., TURISMO E ESPORTE - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 466 - 02.06.01.13.391.0048.2.491 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 429 - 02.06.03.18.541.0077.2.689- MANUTENCAO USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 502 - 02.06.03.18.541 .0060.2.028-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ETE e ELE- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 488 - 02.04.17.512.0060.2.240 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS - 3.3.90.30 Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Consumo ficha 294 - 02.04.26.782.0060.1.042 CONSTRUCAO DE BUEIROS, MATABURROS E PONTES – 4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 308 - 02.07.12.361.0042.1.030 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIO ESCOLAR EF – 4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 119.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- ME
DETENTORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: